DIGITALIZADO
EM: 21/06/07
Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 21/08/07
FUNCIONÁRIO

DATA 13/12/65

PROJETO DE LEI Nº 345/65

ASSUNTO

Vincula ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. as quotas trimestrais do Fundo Rodoviário Nacional, para o fim que indica.

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 3131 DE 15/12/65

DIOM Nº 3330 DE 15/12/65

ARQUIVO

Jm. Jucelio

LEI Nº 3137 DE 15 DE 12 DE 1965

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.,ou outro estabelecimento bancário,a abertura de um crédito de até a importância de Cr$ 650.000.000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., ou outro estabelecimento bancário, a abertura de um crédito até a importância de Cr$ 650.000.000 (Seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), pelo prazo máximo de 18 meses, a juros de 12% (doze por cento) ao ano, e outras condições de praxe.

Art. 2º - A importância oriunda da operação de que trata o artigo anterior será destinada a financiar complementarmente as obras de / drenagem, asfaltamento e iluminação das Avenidas Bezerra de Menezes , Barão de Studart e Francisco Sá, previstas no plano diretor de Fortaleza.

Art. 3º - Para atender as amortizações do principal e de todos / os encargos resultantes da operação, até final liquidação, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir ao Banco do Nordeste Do Bra - sil S/A . o direito de utilizar as cotas trimestrais do Fundo Rodoviário Nacional no exercicio de 1966 e nos dois primeiros trimestres de / 1967.

Essa cessão de direito será feita em caráter irrevogável, através de instrumento hábil, válido até a liquidação total da operação de crédito.

Parágrafo Único - Fica o Banco do Nordeste do Brasil S/A autorizado como mandatário do Poder Executivo, a receber no Banco do Brasil S/A ou de outro estabelecimento de crédito oficial a cota de que trata êste artigo, e a utilizar a importância correspondente no pagamento que lhe fôr devido, dando ciência ao Poder Executivo que levará a despesa à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Anualmente, a partir de 1966, a lei orçamentária consig-

ARQUIVO PÚBLICO FORTALEZA

nará juros, comissões e demais despesas do contrato.

Art. 5º - Fica ademais o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício de 1965, crédito especial de Cr$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas com o contrato de abertura de crédito.

Parágrafo Único - As despesas de que se ocupa êsse artigo correrão à conta do excesso de arrecadação verificada no corrente exercício.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, de dezembro de 1965

Of. Nº.
TG/GP

Às comissões de Legislação e Finanças.
Em 14-12-65

ANEXO Nº 2

MINUTA DA LEI MUNICIPAL

Em 14/12/65

Projeto de LEI Nº 345/65, de de de 196

Aprovado em 1a. discussão
Em 14/12/1965

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., ou outro estabelecimento bancário, a abertura de um crédito de até a importância de Cr$650.000.000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decretou eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., ou outro estabelecimento bancário, a abertura de um crédito até a importância de Cr$650.000.000(seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a juros de 12% (doze por cento) ao ano, e outras condições de praxe.

Em 14/12/1965

Art. 2º - A importância oriunda da operação de que trata o artigo anterior será destinada à financiar complementamente as obras de drenagem, asfaltamento e iluminação das Avenidas Bezerra de Menezes, Barão de Studart e Francisco Sá, previstas no plano diretor de Fortaleza.

Art. 3º - Para atender as amortizações do principal e de todos os encargos resultantes da operação, até final liquidação, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, o direito de utilizar, as cotas trimestrais do Fundo Rodoviário Nacional no exercício de 1966 e nos dois primeiros trimestres de 1967.

A Comissão de Redação Final
Em 14/12/65

continúa a página 2

C-M F

Despendido de impressão e Expedição
Em 13/12/65

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 53/65
AO PROJETO DE LEI Nº 345/65 (Mensagem nº 190/1)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que vincula ao Banco do Nordeste do / Brasil S/A as quotas do Fundo Rodoviário Nacional correspondentes ao ano de 1966 e aos dois primeiros trimestres de 1967, como garantia do empréstimo de Cr$650.000.000 a ser levantado pela Prefeitura Municipal naquele estabelecimento.

Visa o projeto, como se pode verificar pela justificativa do Sr. Prefeito, possibilitar a SUMOV a executar o extenso plano de obras, em que avulta a execução da Avenida Bezerra de Menezes, sendo de imperiosa necessidade o levantamento de recursos que possibilitem a complementação dos principais serviços antes da época invernosa.

Em tais condições, somos pela aprovação da propositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permenetes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de dezembro de 1965:

PRESIDENTE

RELATOR

M.L.B.V.

CMF

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 345/65.

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., ou outro estabelecimento bancário, a abertura de um crédito de até a importância de Cr$650.000.000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., ou outro estabelecimento bancário, a abertura de um crédito até a importância de / Cr$650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), /// pelo prazo máximo de 18 (dezoito)meses, a juros de 12% (doze por / cento) ao ano, e outras condições de praxe.

Art. 2º - A importancia oriunda da operação de que / trata o artigo anterior será destinada a financiar complementarmente as obras de drenagem, asfaltamento e iluminação das Avenidas Bezerra de Menezes, Barão de Studart e Francisco Sá, previstas no plano diretor de Fortaleza.

Art. 3º - Para atender as amortizações do principal / e de todos os encargos resultantes da operação, até final liquidação, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir ao/ Banco do Nordeste do Brasil S/A. o direito de utilizar as cotas / trimestrais do Fundo Rodoviário Nacional no exercício de 1966 e / nos dois primeiros trimestres de 1967.

Essa cessão de direito será feita em caráter irrevogável, através de instrumento hábil, válido até a liquidação / total da operação de crédito.

Parágrafo Único - Fica o Banco do Nordeste do /// Brasil S/A autorizado como mandatário do Poder Executivo, a re-

ceber no Banco do Brasil S/A ou de outro estabelecimento de crédito oficial a cota de que trata êste artigo, e a utilizar a importância correspondente no pagamento que lhe fôr devido, dando ciência ao Poder Executivo que levará a despesa à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Anualmente, a partir de 1966, a lei orçamentária consignará juros, comissões e demais despesas do contrato.

Art. 5º - Fica ademais o Poder Executivo autorizado // a abrir, no presente exercício de 1965, crédito especial de // Cr$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas com o contrato de abertura de crédito.

Parágrafo ùnico - As despesas de que se ocupa êsse artigo correrão à conta do excesso de arrecadação verificada no/ corrente exercício.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA // MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 de Dezembro de 1965.

Saudoval Bastos Presidente

Relator

Mpa

Of.nº 1453/65 Fortaleza, 16 de dezembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º, da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Prefeito Municipal a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., ou outro estabelecimento bancário, a abertura de um crédito de até a importância de Cr$ 650.000.000 e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Haroldo Jorge Vieira
Presidente, em exercício.

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 13 de dezembro de 1 965.

Of. Nº 1901

1184
13-12-65

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à consideração de V. Exª. o incluso projeto de lei que vincula ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. as quotas do Fundo Rodoviário Nacional correspondentes ao ano de 1 966 e aos dois primeiros trimestres de 1 967, como garantia de empréstimo de Cr$650.000.000 a ser levantado pela Prefeitura Municipal naquele estabelecimento.

Como sabe V. Exª. a Municipalidade realiza no momento, através da Sumov, extenso plano de obras, em que avulta a execução da Avenida Bezerra de Menezes, sendo de imperiosa necessidade o levantamento de recursos que possibilite a complementação dos principais servicos antes do inverno.

É evidente a justeza da presente proposição, que tem por finalidade a solução de um interêsse público manifesto, e agradeço, desde já, a atenção que V. Exª. e seus dignos pares dispensarem à matéria.

Gen. Murillo Borges

Murillo Borges Moreira - Gen.
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr. Vereador

José Barros de Alencar

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta